

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Data de abertura das propostas: 04-05-2018 às 09 horas Data da disputa do Pregão: 04-05-2018 às 10 horas

Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito - Processo N° 296873/2018 Secretaria de Educação - Processo nº 298194/2018 Solicitação de Compras - N° 072468; N° 072697.

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais).

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de reuniões da Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, designada pela **Portaria 2271/2017**, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1-OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.

1.2-SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I - Modelos de declarações;

Anexo II - Modelo de proposta financeira;

Anexo III - Minuta de Contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO Secretaria Municipal de Admnistração

Setor de Licitações

2- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2- Estão impedidos de participar empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais

ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios,

figure quem seja ou tenha sido funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do

Município de Osório, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à publicação deste edital;

2.3- Está impedido de participar o autor do projeto de engenharia, pessoa física ou jurídica da

qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou

subcontratado;

2.4- Está impedida de participar Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta

mesma licitação, como subcontratada de outro licitante.

2.5- Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer

órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob

pena de incidir na previsão do parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

alterações.

3- PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

3.1- A empresa vencedora da disputa do pregão, deverá apresentar os documentos

mínimos de qualificação exigidos neste edital, no prazo de 4(quatro) dias úteis após

a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.

3.1.1- Serão aceitos documentos postados via correio e via transportadora, desde

que a empresa apresente o comprovante da postagem no prazo de 24(vinte e quatro)

horas após o término da disputa do pregão. O comprovante da postagem deverá ser

LIMP



3

enviado através de e-mail, caso os documentos não cheguem ao setor em tempo hábil.

3.1.1.1- A licitante deverá apresentar a seguinte declaração:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo 1, do

Anexo I do edital, dos seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;

- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação

dos custos, a considerar na elaboração da proposta;

- que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está

apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), extraída via internet,

com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União



Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações

4

Expedida nos termos do Decreto Federal $n^{\circ}5.512/05$ e da Portaria Conjunta RFG/PGFN $n^{\circ}1.751$, de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade dos tributos estaduais junto à Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade emitida pela Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas - CNDT.

e) Prova de regularidade dos tributos municipais junto à Fazenda Municipal, abrangendo todos

os tributos, da sede da licitante.

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo

ao domicílio ou sede do licitante a ser habilitado e contratado no certame, pertinente ao ramo

de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) As empresas vencedoras do certame deverão estar regulares com todo e qualquer débito

junto Município de Osório, e manter as condições de acordo com a legislação.

3.2.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Catálogo colorido dos produtos, que comprovem o atendimento das exigências do

anexo II do edital (modelo de proposta).

b) Comprovação de que possui assistência técnica, localizada a uma distância não superior à

120 (cento e vinte) km do Município de Osório.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica.



5

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive notas explicativas, exigíveis e apresentados na forma da Lei contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou escriturados por sistema de processamento eletrônico de dados, em formulários contínuos, cujas folhas deverão ser numeradas em ordem sequencial, mecânica ou tipograficamente, e conterão termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da licitante, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação e apresentação das fórmulas abaixo, podendo o laudo a qualquer tempo ser submetido a análise pela Administração:

LIQUIDEZ	AC/PC	Índice
CORRENTE	(Ativo Circulante/ Passivo Circulante)	mínimo: 1,0
LIQUIDEZ	AC+ARLP / PC+PNC	Índice
GERAL	(Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo /	mínimo: 1,0
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	
SOLVÊNCIA	AT / PC+PELP	Índice
GERAL	(Ativo total / Passivo Circulante + Passivo Exigível	mínimo: 1,0
	Longo Prazo)	

OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ALÍNEA "b" DO ITEM 3.2.4:

- a) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- **b)** Os índices acima deverão ser comprovados através de **laudo técnico** assinado por profissional habilitado. O referido laudo deverá acompanhar o balanço **3.2.4.b.**
- **b1)** As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices solicitados neste edital, ou não apresentarem, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado, na forma do § 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- **c)** As demonstrações deverão ser apresentadas conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços





6

na forma da Lei nº 6404/76, deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio). As empresas que apresentarem demonstrações contábeis, deverão fazê-lo em consonância aos padrões de Contabilidade, de acordo com as Resoluções e Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade e/ou Conselho Federal de Contabilidade vigente à época de sua elaboração.

d) A qualquer tempo a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

e) A forma de apresentação dos registros contábeis poderá ser:

- e1) Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:
- e.1.1) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;
- e.1.2) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes;
- e.1.3) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- e.1.4) para atendimento do item "d.1.3", em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

e2) Para as demais sociedades:

- **e.2.1)** As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- a) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (impresso do arquivo SPED Contábil) conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto 8.683/2016.
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.





7

- **e.2.2)** As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:
- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/2007.
- f) As empresas devidamente enquadradas como EPP e ME, em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega, o que caracteriza o objeto deste edital, estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, em cumprimento ao Decreto Federal nº 6.204/2007.
- g) As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **3.3-** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **COMPROVANTE DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, além de todos os documentos previstos neste edital. O referido comprovante pode ser (declaração do contador ou certidão emitida pela junta comercial ou comprovante de enquadramento no simples extraído na internet), deverá ser atualizado, ou seja, serão considerados válidos, somente documentos emitidos com prazo não superior a 06 (seis) meses, em relação a data da abertura do presente.





Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações

8

3.3.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal,

previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em

que for declarada como vencedora do certame.

3.3.2- O benefício de que trata o item 3.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de

pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que

apresentem alguma restrição.

3.3.3- O prazo de que trata o item 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.1, implicará na

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5- Os documentos apresentados através de fotocópias, deverão estar autenticados por

tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os

documentos extraídos de sistemas informatizados ficarão sujeitos a comprovação de sua

veracidade pela Administração, antes de declará-lo vencedor do pregão.

3.6- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de

credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos

constantes da presente licitação.

Observação: A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado

nos próprios. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o

Município de Osório convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data

de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem,

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000 (51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com



Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações

9

validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.7- Os documentos citados no item 3 (três), poderão ser substituídos, pelo Certificado de

Registro Cadastral (CRC), emitido pela Município de Osório, dentro do prazo de validade e

desde que contemple todos os itens acima, os itens não constantes no CRC deverão ser

anexados ao mesmo.

3.8- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até o prazo

estipulado para a apresentação dos mesmos.

3.9- Em casos excepcionais, com vistas à ampliação da disputa, será facultado à Comissão de

Licitações a promoção de diligências em relação aos documentos extraídos "via internet",

quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento

expirada;

3.9.1- A realização de diligências ficará expressamente condicionada à inexistência de

quaisquer prejuízos ao desenvolvimento do certame, bem como somente em relação aos

documentos disponíveis na internet para impressão imediata.

3.9.2- Verificados motivos determinantes de prejuízo, a falta, o vencimento manifesto do

documento, bem como o acesso indisponível por problemas de acesso ao sistema, ensejará a

inabilitação do licitante.

4- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES"

4.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem

credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online

para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

4.4- O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico

www.pregaoonlinebanrisul.com.br



Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações 10

5- ACESSO AO SISTEMA

5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite

estabelecidos.

5.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento

às exigências de habilitação previstas no Edital.

6- NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR:

a)O VALOR DO LOTE;

b) Marcar no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, sendo que

ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate,

conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº11.488/07.

7- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

7.1- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2- Não serão aceitos preços com mais de TRÊS dígitos após a vírgula, sendo a proposta

desclassificada antes ou após a disputa. (Exemplo: R\$ 1,2500).

7.3- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as

condições editadas no sistema do Banrisul.

7.4- Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações

11

7.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte,

qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços

correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

7.6- A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos

materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

7.7- O valor **DO LOTE** será considerado para a fase de lances.

7.8- Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos,

taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que

eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a

incidir sobre o preço do objeto licitado.

7.9- CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA

7.9.1- São critérios de desempate os previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME,

EPP ou Cooperativas e da Lei nº 12.349/2010.

1) Como critério de desempate será assegurada a preferência de contratação para as

microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos

requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), e as condições na forma estabelecida nos itens

3.3.g do edital.

2) Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais

(empate real) ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor (empate

ficto).

3) Ocorrendo o empate, na forma do item 2(dois), o sistema irá informar o ocorrido à



Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações

12

Pregoeira, que irá convocará a ME, EPP ou Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, para apresentar novo lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, e após essa fase, será declarada vencedora do certame a arrematante de menor valor.

4) Se a microempresa, a ME, EPP ou Cooperativas, convocadas na forma do item 3(três), não apresentar nova proposta o lote será arrematado pela empresa que ofertar o último lance.

5) O disposto nos itens 1(um) a 3(três) não se aplica às hipóteses em que a proposta de

menor valor inicial tiver sido apresentado por ME, EPP ou Cooperativa, pois no momento de

lançar a proposta eletrônica a empresa irá marcar em campo próprio do sistema, que está

enquadrada como ME ou EPP e o mesmo irá processar as informações dos licitantes, para

selecionar o direito ao benefício de 5%(cinco por cento) entre os concorrentes.

6) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, efetivar as

exigências do item 3(três), será declarado vencedor do certame o licitante detentor da

proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 7(sete) deste edital.

7) Após a aplicação do disposto nos itens 1(um) à 6(seis) do edital, se existir mais de um

licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

tecnologia no País.

8) Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 7(sete), será realizado

sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, com antecedência

mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do campo de mensagens do sistema do Banrisul

e/ou através de e-mail.

9) O desempate do item 6 (seis) poderá ocorrer naqueles casos em que as concorrentes

lançarem proposta de igual valor e considerando a não participação na sessão de lances,

permanecendo empatados, ou quando porventura o sistema registrar lances de igual valor

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000 (51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com



13

entre os concorrentes mesmo participando da sessão de lances.

8- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

8.1- A proposta financeira deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras,

que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), valor

unitário e total do material a ser adquirido, marca, onde deverão estar incluídos todos os

custos com material, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.),

conforme modelo de proposta financeira em anexo, que deve ser assinada pelo

representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado.

8.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este

edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;

8.3- As propostas apresentadas com mais de três dígitos após a vírgula, serão retificadas

sendo mantidos os primeiros TRÊS dígitos após a vírgula. (Exemplo: R\$ 1,25087).

8.4- Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços

propostos, reservando-se a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico:

8.4.1- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será

retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.4.2- O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o

total proposto pelo corrigido.

8.4.3- O valor da proposta escrita sendo superior a proposta eletrônica será retificada,

mantendo-se o valor arrematado do pregão.

8.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer

documentos já entregues.

8.6- Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos,

contados da data da disputa do pregão.



Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações

14

8.7- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte,

qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços

correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

8.8- Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante na solicitação de

compras) foram consultadas empresas do mercado e/ou tabelas técnicas e oficiais de valores,

pelas secretarias requisitantes. Resultando assim, <u>na média de preços</u> e **definindo**

expressamente que estes valores são os máximos aceitáveis no presente

procedimento licitatório. Desta forma será declarada vencedora a licitante que

apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações do Edital, de menor preço,

com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores

unitários e totais máximos aceitáveis.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E JULGAMENTO

9.1- Esta licitação será processada e julgada com observância previsto nos artigos 24 e 25 e

seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal Nº 37/2008;

9.2- Para os licitantes que identificaram tratamento diferenciado para ME ou EPP ao lançar

proposta, ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de

empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07, então o

licitante será convocado para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances de cada lote, sob pena de preclusão.

9.3- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá à Pregoeira

verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.4- À Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento,

comunicando aos interessados, durante a sessão pública ou através do campo mensagens, o

dia e hora do reinício da disputa.

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000 (51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO Secretaria Municipal de Admnistração

Setor de Licitações

15

9.5- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor da disputa

de cada lote deverá encaminhar a documentação devidamente autenticada e a

<u>proposta escrita,</u> os quais deverão ser entregues no setor de Licitações aos cuidados de Carolina Grassi Anflôr, para o endereço citado no preâmbulo deste edital, <u>no prazo</u>

de 4 (quatro) dias úteis após o encerramento do pregão.

9.6- O lote apenas será declarado vencedor pela Pregoeira, após habilitação da empresa

vencedora da disputa, uma vez cumpridas todas as exigências do edital.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Qualquer pessoa poderá solicitar alterações do edital ou impugnar o ato convocatório do

pregão eletrônico, através do fax (51)36638261, ou através do Protocolo Geral, situado na

Avenida Jorge Dariva, 1251 – Térreo – CEP 95520.000 – Osório/RS, aos cuidados da Pregoeira

Carolina Grassi Anflôr.

10.2- Após a(s) licitante(s) ser(em) declarada(s) vencedora(s), serão observadas as normas

previstas no artigo 26 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal nº 037/2008. A

intenção recursar deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de

acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 4 (quatro) horas após ser

declarado vencedor, no sistema do Banrisul.

10.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente ratificará a decisão da Pregoeira e/ou da Procuradoria-Geral do Município e

homologará em todo ou em parte o procedimento licitatório.

10.4- Os interessados deverão acompanhar o andamento do pregão no sistema, para saber o

prazo de manifestar e intenção de recurso.

10.5- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do

presente edital e seus anexos, deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000 (51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO Secretaria Municipal de Admnistração

> Setor de Licitações 16

esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico pregaoosorio@gmail.com

10.6- Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão

obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na

documentação relativa ao certame.

10.7- Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a

alteração será divulgada neste sistema do Banrisul e através do e-mail registrado pelos

interessados no ato de retirada do edital.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.9- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por

representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder

pelo licitante.

10.10- Os recursos através de memoriais, deverão ser dirigidos à Pregoeira, através do setor

de Protocolo Geral da Prefeitura e/ou via fax, fone (51) 3663-8261.

10.11- Toda e qualquer informação adicional, antes ou depois do pregão, decorrente

após a publicação do edital, tais como informação sobre interposição de recurso ou

impugnação, esclarecimentos de dúvidas, resultados de pareceres, da documentação

e da proposta financeira, serão publicados no sistema eletrônico utilizado pela

Administração, em campo próprio, que deverá ser acessado pelos interessados

periodicamente, para que os mesmos não percam os prazos recursais e estejam

sempre atualizados em relação ao andamento do pregão. Em relação as alterações

do edital ou dos itens, exclusão e retificação dos itens, bem como revogação ou

anulação do certame, será publicado além do sistema eletrônico, também na

Imprensa Oficial do município, disponível no endereço

www.diariomunicipal.com.br/famurs.





Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações

17

10.12- É de responsabilidade dos participantes, acessarem o sistema para manterem-se

atualizados sobre o andamento do pregão e ainda observar as mensagens editadas no sistema,

para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento

licitatório.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de

Pregão Eletrônico nº 17/2018, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem

como seus anexos, partes integrantes do edital.

11.2- Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações exigidas no objeto do

edital.

11.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e

exigências por ela apresentadas.

11.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela

Fiscalização do Município todo produto considerado inaceitável.

11.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em

decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

11.6- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas

e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.7- Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte, bem como pelo

descarregamento dos bens, sem ônus adicional a proposta, nos seguintes locais e

prazos:

11.7.1- LOTES 01 a 03- no Parque de Máquinas, localizado na Rua Albatroz, nº 330,



Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações

18

no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra, aos cuidados de Cezar Goldani, das 8:30h às 11h e das 14h às 16h.

11.7.2- LOTE 04- no Almoxarifado Central, localizado na Rua Albatroz, no 330, no

prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra, aos

cuidados de Pedro, das 8:30h às 11h e das 14h às 16h.

11.8- Cumprir rigorosamente com as especificações, bem como exigências do Anexo II

(modelo de proposta), parte integrante deste contrato.

11.9- Efetuar a substituição dos bens caso esteja em desacordo com a proposta

declarada vencedora ou com defeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados

da data da notificação à CONTRATADA.

11.10- O prazo da garantia dos bens será, de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data

da entrega dos mesmos.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será efetuado À VISTA, após apresentação da nota fiscal, com base no

preço apresentado na proposta financeira. A empresa vencedora enviará a fatura

correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro para

processamento.

12.2- Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a

partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal

eletrônica avulsa.

12.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar

pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de



Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações

19

Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou

entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante

vencedora, todas as condições pactuadas.

12.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações

vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e

fiscalização, relativos aos encargos previdenciários.

12.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a

mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou

reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

12.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

12.9- A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens,

levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o

cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

12.10- Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, n°1251 - Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ n° 88.814.181/0001-30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

12.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à

CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:



Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações 20

12.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

12.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

12.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

12.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja

obrigação da CONTRATADA.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das

seguintes dotações orçamentárias:

a) Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito: 1763;

b) Secretaria de Educação: 184.

14- DAS PENALIDADES

14.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração,

estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao

contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo

especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos

e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total

da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem

das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta

injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que

caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos

e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total





Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações

21

da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento)

sobre o valor correspondente ao total estimado da aquisição por causar prejuízo material

resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de

empenho/Ata de Registro de Preço.

c.1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela

Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave

ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção

durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da CONTRATADA.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela CONTRATADA, não será

considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou

de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar,

ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000 (51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com



22

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Osório, setor de Licitações, sito na Rua Jorge Dariva, nº1251, ou pelo telefone (51) 3663.8228, no horário compreendido das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

15.2- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.3- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.4- A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.6- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.7- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do pregão.

15.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,





independentemente do resultado do processo licitatório.

- **15.9** Os Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, estão disponíveis no Site $\underline{www.osorio.rs.gov.br}$.
- **15.10-** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais n° 10.520/02, e n° 8.666/93, Decretos Municipais n° 037/2008, 278/2008 e 232/2010.
- **15.11-** Fica eleito o Foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Osório, 17 de abril de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em
LIII





ANEXO I

DECLARAÇÃO

(modelo 1)

(nome	da	empresa).	• • • • • •			inscrita	no	C	NP.
n°,	por	intermédio	de	seu	repre	sentante	legal	0	Sr.
(a)	,	portador(a)) (da	Cartei	ra de	Ide	ntid	ade
n° e do CPF n°		, DECLA	۹RA,	para	fins, o	os seguin	tes te	rmo	s:
- da plena aceitação dos termos do edital;	;								
- que não foi declarada inidônea para licita	ar ou	u contratar c	om	a Adr	ministr	ação Púb	lica;		
- que o exame dos documentos anexos e	e do	edital são s	ufici	entes	para	a adequa	ada av	⁄alia	ção
dos custos, a considerar na elaboração da	a pro	posta;							
- de que atende ao disposto no Art.7º,	inci	so XXXIII, c	la C	onsti	tuição	Federal,	ou q	ue e	está
apresentando em anexo certidão emitida	pela	Justiça do T	raba	ilho.					
(Cidade, Data)									
(Assinatura do Representante Legal da En	npre	sa)							





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA									
FONE/FAX:	CEP:	CIDADE:							
CNPJ:	INSCR.ESTADUAL:								
E-MAIL DE CONTATO:									
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:									

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	VALOR
					TOTAL
1	1	UNIDADE	MOTOSSERRA CAPACIDADE DO TANQUE		
			DE COMBUSTÍVEL 250L, CILINDRADA		
			APROX. 30,1, PESO APROX. 3.9KG,		
			POTÊNCIA APROX. 1.3/1.8 KW/CV,		
			ROTAÇÃO LENTA 2.800RPM, E MÁXIMA		
			14.000.		
			VALOR ESTIMADO: R\$820,00		
			(OITOCENTOS E VINTE REAIS)		
2	1	UNIDADE	SOPRADOR CAPACIDADE DO TANQUE DE		
			COMBUSTIVEL APROXIMADAMENTE 0,44L,		
			CILINDRADA APROX. 27.2 CM³, PESO		
			APROX. 4.5KG, E POTÊNCIA 0.8/1.1		
			KW/CV, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR 85		
			M/S, ROTAÇÃO LENTA 2.500 RPM E		
			MÁXIMA 7.200.		
			VALOR ESTIMADO: R\$ 1.290,00 (MIL		
			DUZENTOS E NOVENTA REAIS)		





26

			20	
3	1	UNIDADE	ROÇADEIRA CAPACIDADE DO TANQUE DE	
			COMBUSTÍVEL APROX. 0.58 L,	
			CILINDRADA 38.9 CM³, PESO 7.9	
			APROXIMADAMENTE, POTÊNCIA 2.0/2.7	
			KW/CV, ROTAÇÃO LENTA 2.800 E MÁXIMA	
			12.500.	
			VALOR ESTIMADO: R\$2.550,00 (DOIS	
			MIL QUINHENTOS E CINQUENTA	
			REAIS)	
4	1	UNIDADE	ROÇADEIRA, COM LÂMINA DE TRÊS	
			PONTAS E FIO, COM POTÊNCIA DE NO	
			MÍNIMO 2,7HP, MÍNIMO 38,9	
			CILINDRADAS, PESO MÉDIO 8KG,	
			AMORTECEDORES QUE REDUZEM A	
			TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÃO, COM	
			ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CINTO DUPLO DE	
			SUPORTE, CABO PARA AS DUAS MÃOS.	
			VALOR ESTIMADO: R\$1.800,00 (MIL E	
			OITOCENTOS REAIS)	

,		
OSORIO,	DE	DE 2018.
OBORIO,		DF 2010:

DECLARAMOS ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





27

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO nº...../2018

Termo de contrato que fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE OSÓRIO , pessoa jurídica de
direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo
localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, nesta cidade, neste ato representado pelo seu
Prefeito, Sr, residente e domiciliado, portador
da Carteira de Identidade nº e CPF nº, de ora em
diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa,
inscrita no CNPJ sob nº, localizada
na, neste ato
representada doravante denominada CONTRATADA ,
celebram o presente contrato, vinculando-se ao processo nº, na
modalidade de em conformidade com a Leis Federais nº
10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações legais, e Decretos Municipais 038/2008 e 179/2012 e
alterações, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Lote	DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1- Manter durante toda a execução do contrato/empenho, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de Pregão Eletrônico nº 17/2018, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital.
- 2.2 Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no





28

objeto do edital.

2.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou

provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela

apresentadas.

2.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização

do Município todo o serviço considerado inaceitável.

2.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em

decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

2.6- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e

representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

2.7- Cumprir rigorosamente com as especificações, bem como exigências do Anexo II (modelo

de proposta), partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

3.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos bem efetivamente fornecido,

medido e faturado.

3.2- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas no

fornecimento do bem, fixando prazos para sua correção.

3.3- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de

débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E GARANTIA

4.1- O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2018, mediante



29

publicação na imprensa oficial e dos atos e contratos do Município e Ordem de Início de Fornecimento OIF, a ser emitida pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

- **4.2-** O prazo da garantia dos bens será, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.
- 4.3- Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento dos bens, sem ônus adicional a proposta, nos seguintes locais e prazos:
- 4.3.1- LOTES 01 a 03- no Parque de Máquinas, localizado na Rua Albatroz, nº 330, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra, aos cuidados de Cezar Goldani, das 8:30h às 11h e das 14h às 16h.
- 4.3.2- LOTE 04- no Almoxarifado Central, localizado na Rua Albatroz, nº 330, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra, aos cuidados de Pedro, das 8:30h às 11h e das 14h às 16h.
- 4.4- Efetuar a substituição dos bens caso esteja em desacordo com a proposta declarada vencedora ou com defeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da notificação à CONTRATADA.
- 4.5- Somente será emitida a ordem de fornecimento, após a emissão do empenho e da publicação da ementa do presente contrato no órgão oficial de divulgação dos atos e contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-	0	presente	contrato	tem	por	valor	unitário	е	total	0	preço	decla	rado	vencedor
corre	spo	ndente a	quantia	de R	\$.		() e	а	quantia	a de	R\$.	
() da ma	rca/ mode	elo										





Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações

30

5.2- O pagamento será efetuado À VISTA, após apresentação da nota fiscal e ser atestada

pelo fiscal do contrato, com base no preço apresentado na proposta. A(s) CONTRATADA(s),

enviará(ão) a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento

financeiro para processamento.

5.2.1- Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a

partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal

eletrônica avulsa.

5.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar

pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de

Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em

relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou

entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante

vencedora, todas as condições pactuadas.

5.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações

vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e

fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a

mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou

reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

5.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.



31

5.9- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento do serviço, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

5.10- Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251 -Osório - RS

Cep: 95520-000

CNPJ n° 88.814.181.0001-30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

- **5.11-** Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
- 5.11.1- Débitos a que tiver dado causa.
- **5.11.2-** Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- **5.11.3-** Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- **5.11.4-** Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA.**
- **5.12-** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- a) Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito: 1763;
- b) Secretaria de Educação: 184.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, A CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO Secretaria Municipal de Admnistração

Setor de Licitações 32

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos

e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total

da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem

das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que

caracterizem a inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos

e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total

da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber

nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os

materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com

a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento)

sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por causar prejuízo

material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de

empenho/ata de registro de preço.

c1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela

Administração, ou por procurar afastar concorrente ou **CONTRATADA** por meio de violência

ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código

Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção



Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações 33

durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da CONTRATADA.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela CONTRATADA, não será

considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou

de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar,

ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Cezar Goldani.

7.2- O (s) fiscal (is) será (ão) responsável (is) pelo recebimento definitivo do bem e ainda por

verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que o bem seja

fornecido atendendo ao estipulado pelo presente contrato, os quais terá poderes, inclusive,

para:

7.2.1- Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este contrato ou que

atente contra a segurança do pessoal ou bens do Município ou de terceiros.

7.2.2- Registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas que encontrar

na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o

e enviando à CONTRATADA.

7.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a

CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do contrato.



Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações 34

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato pode ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº8666/93;

II - Amigável, por acordo entre partes, reduzida o termo no processo da licitação, desde que

haja conveniência para Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que

sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua

execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma

tributária, sem direito a reembolso. À CONTRATANTE, quando fonte retentora, deve

descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja

obrigada pela legislação vigente.

9.2- A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os

tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo nenhuma reivindicação devida

a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por

recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - O presente contrato se fundamenta nas Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93,

Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO E CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93,



Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o presente contrato.

Osório, de de 2018.

Nome

Função

CONTRATANTE

Nome

Função

CONTRATADA

Nome

Função

FISCAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

